Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE

ACEITO EM - / / 2019 APROVADO EM - / / 2019 REJEITADO EM - / / 2019 ARQUIVO -	**Projeto de Lei - Vereador 10/2020**	**13/01/2020-14:46** **Protocolo: 1285/2020** **Processo: 1363/2020**

DÁ DENOMINAÇÃO A UMA VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO.

Art. 1º - Fica denominada de LEONIDAS DE OLIVEIRA BASTOS, uma via pública no município de Rio Grande.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Giovani Bastos Moralles
Vereador (a) do PATRIOTA

Autenticidade: grao32u0a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

LEONIDAS DE OLIVEIRA BASTOS

CPF
278.201.490-00

MATRÍCULA:
100206 01 55 2019 4 00105 147 0042353 71
Livro:C-105 - Folha:147 - Termo:42353

SEXO	COR	ESTADO CIVIL E IDADE
Masculino	Branca	Casado, com 81 anos de idade

NATURALIDADE	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	ELEITOR
Rio Grande-RS	RG 1001863991-SSP/RS (23/08/2010)	Sim

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
Filho de Marcilio de Oliveira Bastos e Aurea Valentim Bastos e era residente na(o) rua das Fragatas , nº 23, Bairro Parque Marinha, Rio Grande-RS, Brasil.

DATA E HORA DE FALECIMENTO	DIA	MÊS	ANO
Vinte e oito de setembro de dois mil e dezenove, às nove horas e quarenta e oito minutos	28	09	2019

LOCAL DE FALECIMENTO
Domicílio, rua das Fragatas, n° 23, bairro Parque Marinha , Rio Grande, Rio Grande do Sul

CAUSA DA MORTE
Parada cardiorrespiratória, falência de múltiplos órgãos, enfisema pulmonar, doença bronco pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)	DECLARANTE
Cemitério Católico de Rio Grande-RS	Tiago Mathias Cristello

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Sirlei Kowalczyk, CRM nº 20136

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES
Era casado com Marli Avila Bastos. Era funcionário público federal aposentado. Não deixou bens. Não deixou testamento conhecido. Nasceu em vinte e sete de junho de um mil e novecentos e trinta e oito. Deixou os filhos(as) Catia Bastos, 40 anos e Rodrigo Bastos, 30 anos. Óbito registrado em vinte e oito de setembro de dois mil e dezenove (28/09/2019).

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	DATA EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DE VALIDADE
RG	1001863991	23/08/2010	SSP/RS	

* As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

Registro Civil das Pessoas Naturais 2ª Zona
Titular do Ofício: Ricardo Fernandes Rezende Oficial Designado
Comarca: Rio Grande
Rio Grande - RS
Rua Luiz Loréa, 585 - Bairro Centro
Fone: 53 3231-9268, 32357184 e 32323959
E-Mail: segundazonarg@gmail.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Rio Grande, 28 de setembro de 2019.

Fernanda de Souza Pontes
Escrevente Autorizada

Selo Digital de Fiscalização Notarial e Registral (Lei Estadual n.12.692/2006):
0487.00.1900001.13631
Emolumentos: Gratuito
A validade dos selos digitais poderá ser consultada no site do Tribunal de Justiça: www.tjrs.jus.br - Emissão: F. d. S. R.

CARTÓRIO DE RIO GRANDE-RS
Registro Civil das Pessoas Naturais 2ª Zona
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Ricardo Fernandes Rezende
OFICIAL DESIGNADO
Rua Luiz Loréa, 585 - Centro - Rio Grande/RS
CEP 96200-350 - Fones: 53 3231-9268/32357184

A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS
http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta
Chave de autenticidade para consulta
100206 55 2019 00376536 23

04

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO **Processo nº** 13687/2020

TIPO/Nº: PLW 101/2020

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
Rafa Corrêa

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1°, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1° do Regimento Interno.

Rio Grande, 04 de fevereiro de 20 20

Flávio Marques

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

( ) Enviar ao Consultor Jurídico.

(X) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 04 de 02 de 20 20

Relator

PARECER JURÍDICO

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto NÃO atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

OBS.: _____

Rio Grande, 04 de 02 de 20 20

Relator (a)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 13681 2020 **TIPO/Nº:** PLW 101/2020

AUTOR: VER. GIOVANI MORALES

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

Vereador Flávio Maciel **(X) Constitucional** **( ) Inconstitucional** **( ) Antijurídico** **( ) Antiregimental** **( ) Inadequado a Técnica Legislativa** Flávio V. Maciel **Presidente**	**Vereadora Andréa Westphal (Tia Déia)** **(X) Constitucional** **( ) Inconstitucional** **( ) Antijurídico** **( ) Antiregimental** **( ) Inadequado a Técnica Legislativa** **Vice – Presidente**
Vereador Júlio César Pereira da Silva **(X) Constitucional** **( ) Inconstitucional** **( ) Antijurídico** **( ) Antiregimental** **( ) Inadequado a Técnica Legislativa** 11/02/2020 **Secretário**	**Vereador Giovani Morales** **(X) Constitucional** **( ) Inconstitucional** **( ) Antijurídico** **( ) Antiregimental** **( ) Inadequado a Técnica Legislativa** **Membro**

Vereador Rafa Ceroni

(X) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

(X) Constitucionalidade
( ) Inconstitucionalidade
( ) Antijuridicidade
( ) Antiregimentalidade
( ) Inadequação a Técnica Legislativa

Câmara Municipal, Rio Grande, 11 de fevereiro de 2020.

Flávio V. Maciel
Presidente

PLV 10/2020

SESSÃO ORDINÁRIA

ATA nº 10335

Protocolo nº 1285/2020

Processo nº 1363/2020

Nº de ordem	Nome dos Vereadores	Favorável	Contra	Abstenção
01	VAVÁ	Presidindo		
02	ANDRÉA WESTPHAL – TIA DÉIA	\		
03	LAURINHA	\		
04	FILIPE BRANCO	\		
05	DE LIMA	\		
06	ANDRÉ LEMES	\		
07	BENITO METALÚRGICO	Ausente		
08	PROFESSORA DENISE MARQUES	\		
09	EDINHO	\		
10	LUCIANO GONÇALVES	\		
11	ROVAM CASTRO	\		
12	CHARLES SARAIVA	Ausente		
13	JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA	\		
14	GIOVANI MORALLES	\		
15	RAFAEL CERONI	\		
16	ROGÉRIO GOMES	\		
17	JAIR RIZZO	\		
18	JOÃO DA BARRA	\		
19	ANDRÉ BATATINHA	\		
20	REPOLHINHO	\		
21	FLÁVIO MACIEL	\		
	RESULTADO.....	18		

DATA: 16 / 03 /2020.

ASSESSORIA JURÍDICA DE PLENÁRIO

07

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

DÁ DENOMINAÇÃO A UMA VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO.

Art. 1º Fica denominada de Leonidas de Oliveira Bastos, uma Via Pública no Município do Rio Grande.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0277/2020-CMRG
Prot. 1285/2020

Rio Grande, 17 de março de 2020.

A Sua Excelência
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Rio Grande-RS

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, em anexo, para sua devida apreciação, aprovado na data de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Ivair Pereira Souza (Vavá)
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

ANEXO: DÁ DENOMINAÇÃO A UMA VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO – LEONIDAS DE OLIVEIRA BASTOS.

09

LEI Nº 8.499 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

DÁ DENOMINAÇÃO A UMA VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Leônidas de Oliveira Bastos, uma Via Pública no Município do Rio Grande.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 19 de março de 2020.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:/Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação